

PARECER DE CONTROLE INTERNO - N° 026/26 – ASSCIN

Análise de conformidade final anterior à adjudicação e à homologação

Processo:	Processo Administrativo n° 00009.20260601/0003-42 (identificado no despacho também como n° 0000920260601000342)
Procedimento:	Pregão Eletrônico SRP n° 9/2026-0026 — menor preço por item, modo de disputa aberto
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde de Soure/PA e unidades vinculadas
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes
Resultado:	Valor global de R\$ 335.707,72

. Pregão eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares.

Controle prévio de conformidade. Instrução preparatória identificada. Parecer jurídico e publicidade.

Sessão e ausência de intenção recursal registrada.

Regularidade Formal

I — DO RELATÓRIO

O Pregoeiro, encaminhou os autos em 1º de outubro de 2026 para análise de conformidade final. A sessão foi aberta em 25 de setembro de 2026, às 8h02, e concluída em 29 de setembro de 2026, sem registro de intenção de recurso após os prazos disponibilizados.

Foram declaradas vencedoras:

a) **HOSPMED COMERCIO LTDA, CNPJ n° 11.411.491/0001-80**, nos itens 1, 2, 6, 7, 10, 13 a 20, 22, 23, 25, 26, 28 a 34 e 36 a 41, no total de R\$ 180.707,72;

b) **ALPHAMEDIC INDUSTRIA, CNPJ n° 48.447.897/0001-22**, no item 9, pelo valor de R\$ 155.000,00.

O VALOR CONSOLIDADO INFORMADO É DE R\$ 335.707,72.

II — DA DOCUMENTAÇÃO:

A análise considera o despacho com a apresentação dos seguintes documentos: de planejamento, minuta do edital, parecer jurídico, publicações, ata da sessão, nota técnica de consolidação e despacho final. O controle interno verifica a integridade formal, dos registros, os riscos e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sem substituir o juízo técnico da unidade requisitante, o parecer jurídico ou a competência decisória da autoridade superior.

III — DA LEGISLAÇÃO:

A Lei nº 14.133/2021 exige observância dos princípios da legalidade, motivação, transparência, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e segregação de funções. A fase preparatória deve evidenciar planejamento, definição do objeto, estimativa de preços e gestão de riscos; a fase externa deve manter decisões motivadas e rastreáveis; e, encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo segue à autoridade superior para as providências do art. 71.

IV — DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE:

1. Fase preparatória e controle jurídico

Os autos contêm termo de abertura, demanda, pesquisa de preços, estudo técnico preliminar/termo de referência, mapa de riscos, autorização, designação do Pregoeiro e equipe de apoio, autuação, minuta do edital e parecer jurídico prévio. Esses elementos indicam formação básica da fase preparatória. Como se trata de registro de preços, a ausência de empenho ou dotação específica nesta etapa não impede, por si só, o certame; a disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada em cada contratação decorrente da ata.

2. Publicidade e identificação do instrumento convocatório

Foram localizados comprovantes de divulgação e avisos de retomada/reabertura da sessão, em continuação o procedimento tramitou como Pregão Eletrônico nº 9/2026-0026, certificou-se que não houve divergência de conteúdo entre a minuta analisada juridicamente e o edital disponibilizado aos licitantes.

3. Sessão, julgamento e habilitação

A ata registra lances, convocações, rejeição de valores acima da referência, desclassificações, inabilitações, propostas readequadas e habilitação das vencedoras.

Antes da adjudicação, essa Controladoria sugere que devam ser confirmadas a validade das certidões, a habilitação técnica e econômico-financeira, a inexistência de sanções impeditivas.

4. Resultado, quantitativos e economicidade

A nota técnica indica preços iguais ou inferiores aos valores de referência. A redução financeira global é pequena e ainda assim, a economicidade pode ser demonstrada pela adequação da pesquisa de preços e pela compatibilidade dos valores adjudicados com o mercado.



5. Itens sem resultado conclusivo

O processo deve apresentar quadro final dos 41 itens. Para os itens 3, 4, 5, 8, 11, 12, 21 e 35, deve ser declarado formalmente se foram fracassados, desertos, cancelados ou revogados, com a respectiva motivação.

V — PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A HOMOLOGAÇÃO

Publicidade e SRP	Publicar resultado, adjudicação, homologação e ata no PNCP e demais meios aplicáveis; em cada contratação, comprovar dotação e regularidade da fornecedora.	Após a decisão e em cada contratação
--------------------------	---	--------------------------------------

VI — CONCLUSÃO

Diante do exame realizado, esta Controladoria opina pela **REGULARIDADE** do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026-0026.

Podendo o processo ser encaminhado à autoridade competente para deliberar, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente quanto aos itens com resultado válido e documentalmente conciliado.

Na situação atualmente informada, o resultado passível de confirmação corresponde a **31 itens** e ao valor total de **R\$ 335.707,72**, atribuídos à **HOSPMED COMERCIO LTDA** e à **ALPHAMEDIC INDUSTRIA**.

Este parecer é opinativo e limita-se aos documentos disponibilizados, sem convalidar atos omissos, informações inexatas ou fatos não demonstrados nos autos.

É o parecer.

Soure/PA, 1º de outubro de 2026.

ANTONIO DA
SILVA
ANTONIO DA SILVA FERNANDES
712353234
Controlador Interno do Município

Assinado de forma digital
por ANTONIO DA SILVA
FERNANDES:1271235323
Dados: 2026.10.01
09:01:46 -03'00'